



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.024535/2020-04

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Microfone, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
01	Condensador omnidirecional com 2 microfones Lapela tipo sem fio. Sistema de Microfone sem fio de dois canais UHF selecionáveis, dois transmissores e um receptor. Cobertura total de 360 graus. Plugue de 3,5 mm (P2). Cabo de 1,2m. Frequência mínima - Frequência máxima: 35 Hz - 18 kHz. Sensibilidade: -30 dB Impedância: 32 Ω. Autonomia contínua de ao menos 6 horas. Modelo de referência: Boya By-wm6 - Lapela Sem Fio ou Similar.	BR0044032	Unidade	1	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo atende à solicitação da Assessoria Especial de Comunicação - AESCOM apresentada pelo e-mail (2478441) para atendimento de demanda de captura de áudio e vídeos em reuniões e eventos do Ministério. Foram realizadas cotações eletrônicas para aquisições dos itens presentes no processo Nº 50000.020664/2020-15, porém não houve interesse de venda pelo valor estimado no painel de preços, conforme demonstrado nos itens 4 e 7 da Nota Nº 31/2020/SECC/DILC/COLIC/CGRL/SPOA/SE(2581977), motivo pelo qual o item 1 foi cancelado e necessita de um novo pedido de aquisição, contemplado neste processo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do bem é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Subsolo, no Almoxarifado Central do Ministério da Infraestrutura, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 2029-7275.

4.2. O material será recebido provisoriamente no ato da entrega, por servidor do Serviço de Almoxarifado - SEMAX, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor.

4.4. O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme previsto no Art. 73 Inciso II, Alínea "B" da Lei 8.666/1993.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e na Nota de Empenho;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste instrumento e da proposta, para fim de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento referente a aquisição, objeto deste Projeto Básico será efetuado por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento definitivo;
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco: Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, além da descrição do serviço realizado;
- 9.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Ministério da Infraestrutura, CNPJ n.º 37.115.342/0001-67; e
- 9.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, o mesmo deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.3. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Ministério da Infraestrutura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 10.1.1. Trata-se de compra de materiais comuns, conforme item 3 deste Projeto Básico não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da licitação será cumprido no momento da entrega do material.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 12.1. O custo estimado da contratação será devidamente informado nos autos logo após a realização da pesquisa de preços

13. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência inicia-se na data do recebimento da Nota de Empenho e encerra-se com o término do prazo de entrega definitiva do material.

Assim, encaminho o presente Projeto Básico para análise e, se de acordo, aprovação.

(assinado eletronicamente)
ISABEL FERREIRA GOMES
Chefe da Divisão de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Material**, em 27/07/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2596823** e o código CRC **676B84D6**.

1.



Referência: Processo nº 50000.024535/2020-04



SEI nº 2596823

Esplanada dos Ministérios,
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br